

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 0113/83

INTERESSADO : DIANE CALABRESI ROCHA

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONS^o CASIMIRO AYRES CARDOZO

~~PARECER~~ CEE : 1161/83 - CEEG - APROVADO EM 17/02/83

COMUNICADO AO PLENO EM 17/02/83

1. HISTÓRICO

1.1 - DIANE CALABRESI ROCHA, filha de Décio Carlos Rocha e de Marlene Calabresi Rocha, nascida aos 08 de Janeiro de 1964, em Fartura - São Paulo, residente na Rua Bertoni nº 140 - Fartura - São Paulo, vem requerer deste Conselho a equivalência dos estudos aos do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

1.2 - A aluna iniciou seus estudos de 1º grau na E.E.P.G. "Cel' Marcos Ribeiro", com 08 séries.

1.3 - Prosseguiu seus estudos de 2º grau na E.E.P.S.G. "Monsenhor José Trombi" - Fartura - SP., nos anos de 1979, 1980 e 1981 (1º semestre).

1.4 - Em seguida transferiu-se para a Gowanda Central High School - USA - onde cursou a 12ª série no período de setembro de 1981 a junho/82.

2. A P R E C I A Ç Ã O

2.1 - Trata-se de solicitação de equivalência de estudos realizados nela interessada, em escola estrangeira, onde concluiu o Curso secundário obtendo o diploma de High School.

2.2 - Na Gewanda Central High School, a interessada cursou as seguintes matérias obtendo as seguintes médias:

MATERIAS	MÉDIAS
Matemática II	97
Química	91
Vida em Família	95
Espanhol	99
Trabalhos Manuais	95
Datilografia	92
Coral	95
Educação Física	95

2.3 - A solicitação do interessado encontra amparo legal em inúmeros

Pareceres deste Conselho em casos Análogos, atendendo plenamente às exigências da Delib. CEE 17/80.

3. C O N C L U S ã O

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por DIANE CALABRESI ROCHA em escolas estrangeiras, como equivalentes aos de conclusão do ensino de 2º grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 17 de fevereiro de 1983.

a) CONSº CASIMIRO AIRES CARDOSO
R E L A T O R

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Francisco Aparecido Cordão, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasco Garcia, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 1983

a) CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO
VICE - PRESIDENTE